



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 078 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 5º, da Lei Municipal Nº 876 de 29 de outubro de 2004.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.622.550,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil e quinhentos e cinquenta reais).

Artigo 2º - Os recursos para abertura do presente Crédito são provenientes do Excesso de Arrecadação, verificado no decreto municipal nº 067/2005.

Artigo 3º - A destinação dos recursos obedecerá às necessidades da Administração e a efetiva arrecadação das receitas, sendo distribuída em parte na forma do Anexo I.

Artigo 4º - Este Decreto, entrará em vigor de acordo com o Artigo 86 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE SETEMBRO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I				
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI - EXCESSO				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
SUPLEMENTAR				
2002.04.122.0015.2.001			195.800,00	
	3.1.90.11	00	185.000,00	21
	3.3.90.36	00	4.400,00	29
	3.3.90.39	00	5.000,00	30
	3.3.90.47	00	700,00	31
	4.4.90.52	00	700,00	32
2003.23.695.0004.2.004			6.700,00	
	3.1.90.11	00	5.000,00	49
	3.3.90.36	00	1.700,00	53
2004.04.092.0013.2.005			12.500,00	
	3.1.90.11	00	10.000,00	58
	4.4.90.52	00	2.500,00	67
2005.04.124.0014.2.006			40.000,00	
	3.1.90.11	00	40.000,00	69
2006.04.121.0012.2.007			4.500,00	
	4.4.90.52	00	4.500,00	83
2007.04.122.0012.2.008			259.500,00	
	3.1.90.11	00	250.000,00	92
	3.1.90.13	00	100,00	93
	3.3.90.30	00	9.400,00	96
2007.04.122.0012.2.008			20.950,00	
	3.3.90.39	00	16.100,00	101
	4.4.90.52	00	4.850,00	103
2007.06.181.0007.2.009			5.000,00	
	3.3.90.30	00	5.000,00	108
2008.04.128.0016.2.010			100.000,00	
	3.1.90.13	00	96.000,00	123
	3.3.90.14	00	4.000,00	126
2009.04.123.0017.2.014			248.650,00	
	3.1.90.11	00	165.000,00	138
	3.1.90.16	00	1.000,00	140
	3.3.90.30	00	100,00	142
	3.3.90.39	00	80.000,00	148
	4.4.90.52	00	2.550,00	150

2009.04.123.0017.2.015			40.000,00	
	3.3.90.92	00	40.000,00	152
2009.28.846.0000.0.003			2.000,00	
	3.3.90.93	00	2.000,00	159
2010.20.541.0010.2.016			77.200,00	
	3.1.90.11	00	68.000,00	163
	3.3.90.30	00	500,00	166
	3.3.90.36	00	7.000,00	169
	4.4.90.52	00	1.700,00	173
2011.12.361.0002.2.019			22.400,00	
	3.3.90.33	00	100,00	198
	3.3.90.36	00	1.400,00	199
	3.3.90.39	00	20.900,00	200
2011.12.365.0002.2.018			655.700,00	
	3.1.90.11	00	650.000,00	253
	3.3.90.30	00	900,00	256
	3.3.90.39	00	3.600,00	258
	4.4.90.52	00	1.200,00	259
2011.27.812.0009.2.022			600,00	
	3.3.90.39	00	600,00	290
2012.04.451.0006.2.032			268.330,00	
	3.1.90.11	00	230.000,00	293
	3.1.90.16	00	18.000,00	295
	3.3.90.30	00	6.480,00	297
	3.3.90.39	00	13.850,00	299
2012.15.451.0006.1.004			7.200,00	
	4.4.90.51	00	7.200,00	312
2013.04.452.0018.2.033			250.570,00	
	3.1.90.16	00	100.000,00	319
	3.3.90.30	00	94.170,00	322
	3.3.90.39	00	48.000,00	329
	4.4.90.52	00	8.400,00	332
2013.15.451.0018.1.007			137.900,00	
	4.4.90.51	00	137.900,00	337
2013.15.452.0018.1.008			3.700,00	
	4.4.90.51	00	3.700,00	339
2015.08.244.0005.2.031			122.700,00	
	3.1.90.11	00	120.000,00	371
	3.1.90.16	00	1.000,00	373
	3.3.90.39	00	1.700,00	378
2016.17.512.0003.2.036			124.650,00	
	3.1.90.11	00	100.000,00	391
	3.3.90.30	00	8.550,00	395
	3.3.90.39	00	15.600,00	399
	4.4.90.52	00	500,00	403
2017.11.333.0004.2.037			16.000,00	
	3.1.90.11	00	16.000,00	406
TOTAL			2.622.550,00	